



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2456 DE 19 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2443, DE 17 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela Salarial, constante do Anexo II da Lei Municipal, Nº 2443, de 17 de janeiro de 2025 que trata do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria Madalena que passa a contar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA SALARIAL

Grupo Ocupacional	Referência						
	1	2	3	4	5	6	7
I	1.518,03	1.563,57	1.610,48	1.658,79	1.708,56	1.759,81	1.812,61
II	1.836,49	1.891,58	1.948,33	2.006,78	2.066,98	2.128,99	2.192,86
III	2.019,61	2.080,20	2.142,60	2.206,88	2.273,09	2.341,28	2.411,52
IV	3.333,34	3.433,34	3.536,34	3.642,43	3.751,70	3.864,25	3.980,18
V	6.112,20	6.295,57	6.484,43	6.678,97	6.879,34	7.085,72	7.298,29

Art. 2º - A alteração da Tabela Salarial atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de maio de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito